



Município de Paulo Ramos

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo - EXTRA

EDIÇÃO 51 ANO VI PAULO RAMOS DIARIO OFICIAL MUNICIPAL, QUINTA - FEIRA 21 DE MARÇO DE 2019 PAG 01/01

SUMÁRIO

EXECUTIVO

TERMO DE RESCISÃO-----01

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº098/2017

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 098/2017 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS E DE OUTRO LADO GERMANO CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOCACIA.

O MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av. Castelo Branco,, nº 96, Centro, Paulo Ramos-MA, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 06.029.524/0001-91, neste ato representado, pela secretária municipal de saúde a Sra. Rosana de Souza Almeida, casada, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade n. 015122912000-7 SSP/MA e do CPF n. 003.538.863-35, residente e domiciliado na cidade de Paulo Ramos, Estado do Maranhão, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2017 firmado com o ESCRITÓRIO GERMANO CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF nº27.338.238/0001-88, com sede na rua Q-SHS, QD 06, conjunta A, bloco B, AP 612, Asa Sul, neste ato representado por seu representante legal Germano Cesar de Oliveira Cardoso, OAB DF 28.493, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e 78, incisoXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paulo Ramos-MA, 21 de março de 2019.

Deusimar Serra Silva

Prefeito Municipal



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município poder Executivo

Rua 07 DE SETEMBRO
Paulo Ramos - MA

SITE

www.pauloramos.ma.gov.br

DEUSIMAR SERRA SILVA

Prefeito Municipal